

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.897 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE ‘REGULAMENTA O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA DO PREVISTO NO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 11 do Decreto nº 7.284, de 29 de dezembro de 2002, que “Regulamenta o registro de preços para compras e serviços comuns dos órgãos da Administração Municipal, na forma do previsto no artigo 15, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993”, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 11. A ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes serão firmados pelo Secretário Municipal responsável pela elaboração da solicitação de compra ou serviços, respeitadas as especificidades dos itens a serem adquiridos, pela Comissão de Licitação e pelo(s) detentor(es) do preço(s) registrado(s). (NR)

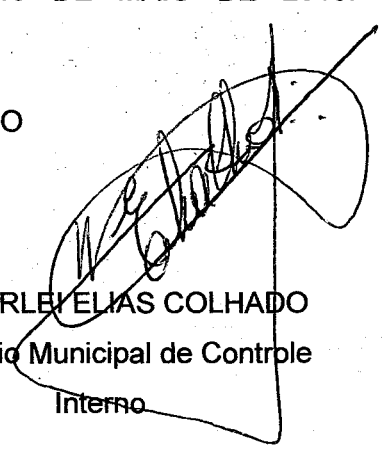
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE MAIO DE 2016.

  
ELOIÁRIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

  
MARIA LUISA UNTURA C. SANTIAGO  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

  
WANDERLEI ELIAS COLHADO  
Secretário Municipal de Controle  
Interno

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.126, de 25 / 05 /2016.